

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	CIRO SANCHES LOPES	16/05/2024 13:33 (v 6.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	168/2024	23100...../2024-..

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição, mediante SRP (conforme Decreto nº 11.462/2023), de Materiais Elétricos e Eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Elétrico Flexível; Tensão Isolamento: 750 V; Tipo: Pp Multipolar; Formação Do Cabo: 3 X 6 MM2; Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico. Descrição Complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	328987	Rolo 100 M	5	910,00	4.550,00
2	Cabo Elétrico Flexível; Tensão Isolamento: 750 V; Tipo: Pp; Características Adicionais: Certificação Inmetro; Têmpera Condutor: Mole; Formação Do Cabo: 3 X 2,5 Mm2; Material Do Condutor: Cobre; Material Isolamento: Pvc Anti-Chama; Material Cobertura: Pvc. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	409526	Rolo 100 M	5	564,00	2.820,00

3	Eletroduto; Material: Aço; Tipo: Liso; Cor: Cinza Metálico; Tratamento Superficial: Galvanizado; Tipo Fixação: Roscado; Diâmetro Nominal: 3/4 Pol. Descrição complementar: Deve acompanhar uma luva em uma das extremidades e na outra extremidade deve ter protetor de rosca, em material plástico ou emborrachado.	430253	Barra 3 M	100	16,04	1.604,00
4	Curva Eletroduto; Angulação: 90°; Tipo: Rosqueada; Tamanho: 25 Mm; Material: Aço Carbono; Normas Técnicas: Nbr 5624; Aplicação: Cabeamento; Diâmetro Nominal: 3/4 Pol. Descrição complementar: curva tipo curta.	376006	Unidade	100	2,50	250,00
5	Adaptador Condutele; Material: Alumínio; Tipo: Rosca; Cor: Cinza; Bitola: 3/4 POL. Descrição complementar: modelo Tipo B; Sem tampa.	256524	Unidade	50	12,10	605,00
6	Condutele; Material: Alumínio; Tipo: "E"; Bitola: 3/4 POL; Características Adicionais: Com Tampa, Com Rosca.	458379	Unidade	50	17,03	851,50
7	Tampa Condutele; material: alumínio; cor: cinza; bitola: 3/4 pol; características adicionais: para 2 tomadas universal. Descrição complementar: com abertura para tomada dupla formato quadrado.	273158	Unidade	50	6,34	317,00
8	Tomada; Modelo: 2p + T; Formato Contato: Pinos Cilíndricos; Normas Técnicas: Nbr14136; Aplicação: Instalação Elétrica. Descrição complementar: tipo tomada Dupla, corrente nominal 20 A, com estrutura acoplável a Condutele, sem espelho; Deve apresentar Certificado INMETRO.	364912	Unidade	50	14,82	741,00

9	Tomada; Modelo: Simples; Formato Contato: 2p + T; Corrente Nominal: 20 A; Tensão Nominal: 250 V; Tipo Fixação: Embutir. Descrição complementar: tipo tomada Simples, com estrutura acoplável a Condulete, sem espelho; Deve apresentar Certificado INMETRO.	614339	Unidade	50	7,62	381,00
10	Interruptor; Tipo: Paralelo_(Three-Way); Quantidade Seções: 1 UN; Aplicação: Instalações Elétricas; Tipo Acionamento: Botão On/Off; Acabamento: Sem Placa E Parafuso; Posição Relativa: Embutir; Tensão Nominal: 250 V; Corrente Nominal: 10 A; Material: Termoplástico Auto-Extinguível; Formato: Retangular. Descrição complementar: Com 01 tecla; Acoplável a condulete de 3/4"; Deve apresentar Certificado INMETRO.	456105	Unidade	50	8,62	431,00
11	Disjuntor Baixa Tensão; Funcionamento: Termomagnético; Corrente Nominal: 32 A; Tipo: Easy9; Número De Fases: Monofásico; Curva De Disparo: B; Aplicação: Instalações Elétricas; Padrão: Din. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	452698	Unidade	20	14,90	298,00
12	Disjuntor Baixa Tensão; Funcionamento: Termomagnético; Corrente Nominal: 20 A; Número De Fases: Monofásico; Curva De Disparo: B; Aplicação: Instalações Elétricas; Padrão: Din. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	452693	Unidade	50	13,50	675,00
13	Disjuntor Baixa Tensão; Corrente Nominal: 40 A; Número De Fases: Monofásico; Referência: Sistema N; Curva De Disparo: B.	337811	Unidade	50	11,84	592,00

	Descrição complementar: Padrão Din; Deve apresentar Certificado INMETRO.					
14	Protetor Contra Surto De Tensão; Tensão Nominal: 12 A 24 V; Tipo: Controlador De Carga; Características Adicionais: Aterramento: Positivo, Bitola Máxima: 10 Mm2; Tecnologia: Pwm; Corrente Nominal: 20 A; Grau Proteção: Ip 30. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	614505	Unidade	12	28,33	339,96
15	Barramento Cobre; Tipo: Trifásico; Uso: Disjuntor Din; Aplicação: Instalação Elétrica; Comprimento: 210 MM; Características Adicionais: Número De Polo 3 X 4; Referência: S-3f210-B Steck. Descrição complementar: 80 Amperes.	461184	Unidade	10	70,00	700,00
16	Trilho Eletrificado; Material: Alumínio; Tipo: Din; Comprimento Barra: 1 M; Aplicação: Instalações Elétricas. Descrição complementar: aplicação fixação disjuntores em quadro elétrico.	608304	Unidade	6	15,71	94,26
17	Extensão Elétrica; Comprimento: 5 M; Seção Nominal: 1,5 MM2; Acessórios: 4 Tomadas Fêmeas; Número Pólos: 2p + T. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	345983	Unidade	10	63,61	636,10
18	Fita Isolante Elétrica; material básico: pvc auto-extinguível; resistência à tensão: até 750 v; cor: preta; classe temperatura: 105 °c; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,19 mm; comprimento nominal: 20 m. Descrição complementar: Classificação classe A.	446916	Rolo 20 M	50	7,93	396,50

19	Tubo Isolante; Tipo: Espaguete Termo-Reetrátil; Diâmetro: 3 MM; Cor: Preta; Espessura: 0,4 MM; Material Isolante Básico: Pvc.	369940	Metro	10	2,25	22,50
20	Refletor; Material Corpo: Alumínio; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 100 W; Tensão Alimentação: Bivolt. Descrição complementar: grau de proteção IP-67, luz branca, fluxo luminoso 9.000 lúmens, ângulo de abertura do foco 120°, suporte que permite a regulagem de direção; Deve apresentar Certificado INMETRO.	458576	Unidade	10	63,78	637,80
21	Lâmpada Led; Tensão Nominal: Bivolt V; Potência Nominal: 10 W; Tipo Base: G13; Tipo Bulbo: T8; Formato: Tubular T8; Comprimento: 600 MM Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	437515	Caixa 25 Unidade	20	228,00	4.560,00
22	Tomada Blindada; Modelo: Industrial; Tipo: Fêmea; Corrente Nominal: 32 A; Tensão Nominal: 250 V; Número Pólos: 2 P + T; Características Adicionais: Com Travamento. Descrição complementar: Posição relativa de Sobrepor; Monofásico; Formato contatos Redondo; Cores Azul e Branco; Deve apresentar Certificado INMETRO.	436297	Unidade	50	57,69	2.884,50
23	Plugue Blindado; Tipo: Pino Industrial; Corrente Nominal: 32 A; Tensão Nominal: 250 V; Número Pólos: 2 P + T; Características Adicionais: Com Travamento. Descrição complementar: Monofásico; Cores Azul e Branco; Deve apresentar Certificado INMETRO.	436296	Unidade	50	34,99	1.749,50
	Tomada Blindada; Modelo: Industrial; Tipo: Fêmea; Posição Relativa: Sobrepor; Número Contato: 4 UN; Formato Contato:					

24	Redondo; Material Corpo: Pvc; Corrente Nominal: 32 A; Tensão Nominal: 380/440 V; Número Pólos: 3 P + T; Características Adicionais: Com Travamento. Descrição complementar: Trifásico; Cores Vermelho e Branco; Deve apresentar Certificado INMETRO.	446604	Unidade	50	50,00	2.500,00
25	Plugue Blindado; Tipo: Macho; Número Pinos: 4; Formato Pinos: Redondo; Material Corpo: Poliamida 6.6 Auto Extinguível; Corrente Nominal: 32 A; Tensão Nominal: 220/240 V; Número Pólos: 3 P + T; Características Adicionais: C/ Prensa Cabo Interno, Vedação Em Neoprene E Term; Grau Proteção: Ip44. Descrição complementar: Trifásico; Cores Vermelho e Branco; Deve apresentar Certificado INMETRO.	351942	Unidade	50	34,90	1.745,00
26	Plugue; Tipo: Macho; Cor Corpo: Cinza; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Nominal: 250 V; Número Pólos: 2 P + T; Normas Técnicas: Nbr 14136; Tipo Saída: Lateral 90°. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	428747	Unidade	50	10,80	540,00
27	Plugue; Tipo: Macho; Formato Pinos: Cilíndrico; Posição Pinos: 2p+T; Corrente Nominal: 20 A; Tensão Nominal: 250 V; Normas Técnicas: Nbr14136; Material Pino: Latão Maciço. Descrição complementar: Deve apresentar Certificado INMETRO.	365017	Unidade	50	13,40	670,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000003/2024

II) Data de publicação no PNCP: 01/09/2023

III) Identificador da Futura Contratação: 154359-168/2024

IV) IDs dos itens no PCA; Classe/Grupo:

ITEM	ID do item no PCA	Classe/Grupo
1	2671	6145 / FIOS E CABOS ELÉTRICOS
2	2672	6145 / FIOS E CABOS ELÉTRICOS
3	2673	5975 / FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
4	2674	5975 / FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
5	2675	5975 / FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
6	2676	5975 / FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
7	2677	5975 / FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
8	2678	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
9	2679	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
10	2680	5930 / CHAVES ELÉTRICAS
11	2681	5925 / DISJUNTORES
12	2682	5925 / DISJUNTORES
13	2683	5925 / DISJUNTORES
14	2684	5920 / FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES
15	2685	6150 / EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
16	2686	6210 / APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
17	2687	6150 / EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
18	2688	5970 / ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
19	2689	5970 / ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
20	2690	6210 / APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
21	2691	6240 / LÂMPADAS ELÉTRICAS
22	2692	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
23	2693	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
24	2694	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
25	2695	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
26	2696	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS
27	2697	5935 / CONECTORES ELÉTRICOS

2.3. A contratação será realizada conforme Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inciso II.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de qualidade

4.1. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, ou de segunda mão;

4.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

4.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Sustentabilidade:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a equipe de contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição dos objetos desta licitação. A logística reversa e o adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais

Da exigência de catálogo.

4.5 É necessária a apresentação de catálogo para o julgamento da proposta dos itens: 01 ao 27;

Da exigência de amostra.

4.6. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho., em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Luiz Joaquim de Sá Brito, s/nº, Bairro Promorar, Itaqui(RS), CEP: 97.650-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15 O pagamento será efetuado nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)..

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.591,62

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.591,62 (Trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 1. Definição do objeto.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não se aplica tendo em vista ser um Pregão SRP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho este documento para aprovação e assinatura da autoridade competente desta unidade.

MARCIO LUCIANO DOS SANTOS CAMPOS

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 13:02:31.

Despacho: Encaminho o presente documento para os setores competentes darem prosseguimento aos trâmites de contratação.

JOSE CARLOS SEVERO CORREA

Diretor do Campus Itaquí



Assinou eletronicamente em 16/05/2024 às 13:33:34.